AUTÓGRAFO Nº 54/2025

PROJETO DE LEI Nº 63/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 287.872,13 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e treze centavos), e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 287.872,13 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e treze centavos) destinado a reforço de dotações orçamentárias referente a Recursos Estaduais das Proteções Básica, Média e Alta Complexidade, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 08.244.0072 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 08.244.0072.2 | Atividade | |
| 08.244.0072.2.148 | CRAS – PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA | R$ 36.799,34 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física | R$ 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | R$ 8.799,34 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 08.244.0073 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 08.244.0073.2 | Atividade | |
| 08.244.0073.2.157 | CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | R$ 69.445,46 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 40.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física | R$ 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | R$ 21.445,46 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | |
| 08.241.0073 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 08.241.0073.2 | Atividade | |
| 08.241.0073.2.154 | CENTRO DIA DO IDOSO – CDI | R$ 30.143,61 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física | R$ 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | R$ 7.143,61 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 08.244.0073 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 08.244.0073.2 | Atividade | |
| 08.244.0073.2.162 | CASA DE ACOLHIDA – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA | R$ 62.107,52 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 40.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física | R$ 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | R$ 19.107,52 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0073 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 08.243.0073.2 | Atividade | |
| 08.243.0073.2.161 | PROMAIP – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTES | R$ 89.376,20 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 50.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física | R$ 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | R$ 36.376,20 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro obtido pelo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de março de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente